

Lei nº 301

Dispõe sobre subvenções
A Câmara Municipal de Simonésia decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções as seguintes instituições

Ao Asilo Vicentino	R\$ 100.000
Ao Hospital de Namburuçu	11 100.000
A Santa Casa de Misericórdia - Belo Horizonte	11 60.000
A Cantina Escolar Padre Miguel	11 40.000
A Cantina Escolar de Alegria	11 10.000
Ao Ginásio São Simão - Sede	11 300.000
Para construção da Matriz da cidade	11 100.000
Total R\$ 710.000	

Art 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, a serem incluídas no orçamento do próximo exercício.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º janeiro de 1966.

Prefeitura Municipal de Simonésia 10 de novembro

1ro de 1965.

Monisinho José Paulo de Araújo - Prefeito -
O Secretário